DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXV - N° 7.162 Terça-feira, 24 de Março de 2026

Sessão na Câmara celebra Campanha da Fraternidade

Atividade proposta por Kel Torres reunirá lideranças religiosas e autoridades para debater o tema "Fraternidade e Moradia"

A Câmara Municipal de Salvador realizará uma sessão especial em homenagem à Campanha da Fraternidade 2026, iniciativa do vereador Kel Torres (Republicanos). O encontro está agendado para o dia 30 deste mês, às 18h30, no Plenário Cosme de Farias, e contará com a presença do cardeal dom Sergio da Rocha, arcebispo de Salvador e primaz do Brasil. Com o tema "Fraternidade e Moradia", a campanha deste ano propõe uma reflexão sobre o direito à habitação digna e a necessidade de ações concretas voltadas à justiça social.

LEIA MAIS NA PÁGINA 2



Foto: Reprodução/CNBB

Terça-feira,
24 de Março de 2026

Ano XXXV
N° 7.162

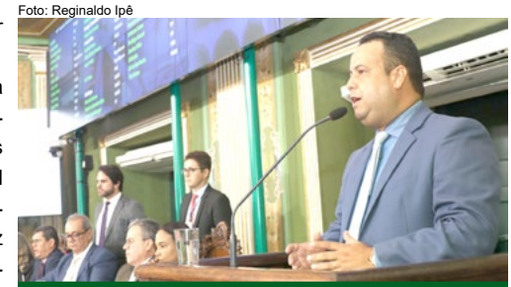
Sessão especial homenageia a Campanha da Fraternidade

Proposta pelo vereador Kel Torres, solenidade na Câmara destacará a reflexão sobre moradia digna e justiça social

A Câmara Municipal de Salvador realizará no dia 30 deste mês, às 18h30, no Plenário Cosme de Farias, uma sessão especial em homenagem à Campanha da Fraternidade 2026. A iniciativa é do vereador Kel Torres (Republicanos). A solenidade contará com a presença do cardeal dom Sergio da Rocha, arcebispo de Salvador e primaz do Brasil.

Promovida pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), a campanha deste ano traz como tema "Fraternidade e Moradia", com o lema "Ele veio morar entre nós" (João 1,14). A proposta convida à reflexão sobre o direito à moradia digna e a importância de ações concretas voltadas à justiça social e à redução das desigualdades.

Foto: Reginaldo Ipê



O vereador Kel Torres requereu a realização da sessão especial

Foto: Internet



Cardeal dom Sergio da Rocha, arcebispo de Salvador e primaz do Brasil

De acordo com Kel Torres, que é católico e já havia proposto homenagem à campanha no ano passado, "a sessão reafirma o compromisso do Legislativo municipal com pautas sociais e com iniciativas que fortalecem a solidariedade e o cuidado com os mais vulneráveis".

Alex Alemão celebra entrega de praça na Liberdade

Espaço revitalizado amplia lazer e reflete demandas da comunidade local

O vereador Alex Alemão (DC) comemorou a entrega da Praça Major Salvador Aragão, no bairro da Liberdade, realizada no dia 19. Conhecida popularmente como Praça da Central, a área foi totalmente requalificada pela Prefeitura e passa a oferecer um novo espaço de convivência e lazer para os moradores da região.

Para o vereador, a obra representa uma conquista importante para a comunidade e é resultado da escuta das demandas locais. "Essa entrega mostra o quanto é fundamental olhar com atenção para os bairros e garantir espaços públicos de qualidade. A Liberdade precisava desse equipamento, e hoje a população recebe uma praça digna, segura e pronta para uso", afirmou.

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Alex Alemão na solenidade com o prefeito Bruno Reis

Alemão também destacou o impacto social da iniciativa, sobretudo para crianças e jovens. "Estamos falando de um espaço que incentiva a convivência, o esporte e hábitos saudáveis. É uma alternativa real para tirar crianças e adolescentes do sedentarismo e aproximar as famílias. Isso é qualidade de vida", pontuou.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária:
Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente:
Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

George Reis celebra sanção de lei sobre acesso à Defensoria

Nova norma amplia a divulgação de serviços jurídicos gratuitos à população em Salvador

Salvador deu um passo importante na promoção da cidadania e no fortalecimento do acesso à Justiça. Foi sancionada a Lei nº 9.917/2025, decorrente do Projeto de Lei nº 44/2025, de autoria do vereador George Reis (PP), o Gordinho da Favela, que torna obrigatória a divulgação, em locais públicos, de informações sobre os serviços da Defensoria Pública do Estado.

A nova legislação determina que órgãos públicos municipais disponibilizem, de forma clara e acessível, endereços, horários de funcionamento, meios de contato, além de informações sobre plantões e ações da Defensoria, instrumento essencial para garantir orientação jurídica gratuita à população que mais precisa.

Foto: Antonio Queirós



"Levar informação é levar dignidade", afirma o vereador George Reis

Para Gordinho da Favela, a sanção da lei representa uma vitória concreta do povo, especialmente das comunidades mais vulneráveis.

"Nosso mandato sempre teve lado: o lado de quem mais precisa. Muitas pessoas sequer sabem onde encontrar a Defensoria Pública ou como acessar seus direitos. Essa lei garante que a informação chegue até elas, porque sem informação não há cidadania plena", afirmou o vereador.

A iniciativa reforça o compromisso do parlamentar com a inclusão social e o fortalecimento de políticas públicas voltadas à população de baixa renda. Ao facilitar o acesso à informação, a medida contribui diretamente para que mais cidadãos possam buscar seus direitos, resolver conflitos e exercer plenamente a cidadania.

"Levar informação é levar dignidade. É abrir portas para que o cidadão possa lutar pelos seus direitos com conhecimento e apoio", destacou.

A lei já está em vigor e representa mais um avanço na construção de uma Salvador mais justa, acessível e igualitária.

Segunda edição do Elas Lideram amplia oportunidades para mulheres

Curso realizado pela vereadora Isabela Sousa tem inscrições abertas até 30 de março

Estão abertas, até o dia 30 de março, as inscrições para a segunda edição do curso de formação de lideranças femininas Elas Lideram, uma iniciativa da vereadora Isabela Sousa (Cidadania), voltada ao fortalecimento do protagonismo feminino em Salvador.

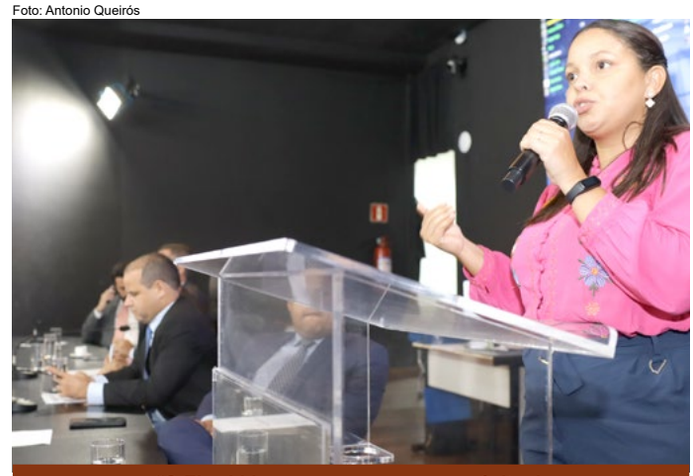
Como explica a vereadora, o curso Elas Lideram tem como objetivo desenvolver habilidades de liderança, empoderamento e transformação social, preparando mulheres para atuar de forma ativa em suas comunidades e contribuir para mudanças positivas na sociedade.

As inscrições devem ser realizadas por meio do Instagram da vereadora, @isabelasousaba, ou pelo perfil oficial do projeto, @elaslideram.ba. As interessadas podem entrar em contato diretamente pelas redes sociais para receber todas as orientações sobre o processo de inscrição.

Isabela Sousa afirma que, após o sucesso da primeira edição, o curso retorna ampliando oportunidades e reafirmando o compromisso com a formação de novas lideranças femininas na capital baiana. Ainda conforme avalia a vereadora, a iniciativa reforça a importância da formação política e social de mulheres em diferentes territórios.

"O Elas Lideram nasceu com o propósito de fortalecer mulheres, incentivar o protagonismo feminino e mostrar que ocupar espaços de liderança é possível. Quando uma mulher avança, toda a comunidade avança junto. Nosso compromisso com as mulheres é permanente e, por isso, estamos dando continuidade ao curso, que foi um sucesso de participação na primeira edição", afirmou Isabela.

Foto: Antonio Queirós



"O Elas Lideram nasceu com o propósito de fortalecer mulheres", assegura Isabela Sousa

O curso tem carga horária de 40 horas (entre atividades presenciais e online) e conta com metodologia que inclui aulas expositivas, estudos de caso, dinâmicas de grupo, palestras com convidadas, atividades práticas e discussões em grupo. A avaliação das inscritas será contínua, por meio da participação ativa, projetos práticos e uma avaliação final.

João Cláudio Bacelar destaca importância do sistema do Cabula

No Dia Mundial da Água, o vereador alertou para preservação dos aquíferos em Salvador

No Dia Mundial da Água, celebrado no domingo (22), o vereador João Cláudio Bacelar (Podemos) chamou a atenção para a importância dos sistemas de abastecimento que garantem água de qualidade para a população de Salvador, com destaque para o Parque de Reservatórios do Cabula, uma das principais estruturas hídricas da capital.

Responsável por distribuir cerca de 40% da água consumida na cidade, o sistema atende mais de 70 bairros, incluindo Cabula, Liberdade, Sussuarana e Pernambués, além de abastecer o reservatório da Federação, que atende parte significativa da região central.

Além da distribuição, o complexo também tem função técnica

Foto: Antonio Queirós



Conforme João Cláudio Bacelar, o Parque do Cabula é fundamental para Salvador

estratégica para o funcionamento do sistema de abastecimento, garantindo estabilidade de pressão nas tubulações e permitindo que a água chegue com eficiência a áreas mais altas e mais distantes da cidade.

"O Parque do Cabula é uma estrutura essencial para o funcionamento de Salvador. É um sistema que impacta diretamente a vida de cerca de 440 mil pessoas", afirmou o vereador.

João Cláudio Bacelar também reforçou que o debate sobre abastecimento precisa ir além da infraestrutura visível e incluir a preservação dos recursos naturais que sustentam o sistema.

"Quando falamos de água, estamos falando também dos aquíferos, que são reservas subterrâneas essenciais para o equilíbrio hídrico e para a segurança do abastecimento. Preservar essas fontes é garantir o futuro da cidade", afirmou.

O vereador também chamou a atenção para a necessidade de preservação das águas em toda a cidade. Salvador possui 105 quilômetros de orla, o que reforça a importância de evitar a poluição e preservar a qualidade da água.

"Água é saúde, é qualidade de vida e é desenvolvimento. Cuidar disso é cuidar das pessoas", concluiu João Cláudio Bacelar.

Ireuda apoia avanço de projeto que criminaliza a misoginia no país

Proposta aprovada em comissão do Senado altera a Lei do Racismo e reforça o combate à discriminação e à violência contra mulheres

A presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara Municipal de Salvador, vereadora Ireuda Silva (Republicanos), manifestou apoio ao avanço do Projeto de Lei nº 896/2023, aprovado com emenda de redação pela Comissão de Direitos Humanos do Senado Federal. A proposta altera a Lei do Racismo (Lei nº 7.716/1989) para incluir a misoginia (ódio ou discriminação contra mulheres) entre os crimes previstos na legislação brasileira.

A vereadora Ireuda afirmou que a medida representa um passo importante no enfrentamento à violência de gênero no país. Para ela, a tipificação da misoginia como crime ajuda a combater práticas de discriminação e discursos que incentivam ataques e violência contra mulheres.

Foto: Antonio Queirós



Ireuda Silva diz que é preciso reforçar os mecanismos de proteção às mulheres

"A misoginia precisa ser tratada com a seriedade que merece. Quando o ódio contra as mulheres é normalizado, abre-se espaço para agressões, discriminação e até crimes mais graves. Por isso, considero fundamental que a legislação avance para punir esse tipo de comportamento", declarou.

ESTRUTURA HISTÓRICA

Segundo Ireuda, além da punição legal, o debate sobre misoginia é essencial para enfrentar estruturas históricas de desigualdade entre homens e mulheres. A vereadora destacou que discursos de ódio e discriminação ainda circulam com frequência, inclusive nas redes sociais e em espaços públicos.

Para Ireuda Silva, o avanço do projeto no Senado reforça a necessidade de ampliar mecanismos de proteção às mulheres e de responsabilizar quem promove preconceito ou violência de gênero. "Criminalizar a misoginia é reconhecer que o ódio contra as mulheres não pode ser tolerado na sociedade. É uma medida importante para fortalecer a luta por respeito, igualdade e segurança para todas", concluiu.

CÂMARA MUNICIPAL

14ª SESSÃO ORDINÁRIA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 25 DE MARÇO DE 2026 – 14h30min.

1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)
1.3. Registros

ORDEM DO DIA

MOÇÃO Nº 74/26.....Aplausos pelo Dia de São Dimas.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador KEL TORRES.

MOÇÃO Nº 75/26.....Aplausos pelo Dia de São José.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador KEL TORRES.

MOÇÃO Nº 76/26.....Aplausos pelo Dia Internacional da Síndrome de Down.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador KEL TORRES.

MOÇÃO Nº 77/26.....Aplauso à Arquidiocese de São Salvador da Bahia, pela realização da tradicional Caminhada Penitencial, ocorrida em 08 de março de 2026.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SANDRO FILHO.

MOÇÃO Nº 78/26.....Desconfiança à manutenção de contratos do Governo do Estado da Bahia com o Banco Master após escândalos investigados pela Polícia Federal.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SANDRO FILHO.

MOÇÃO Nº 79/26.....Aplausos à Fundação Pedro Calmon (FPC) pelos seus 40 anos de relevante atuação na preservação do patrimônio documental e na promoção do livro, da leitura, das bibliotecas públicas e da cidadania cultural no Estado da Bahia.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES.

MOÇÃO Nº 80/26.....Aplausos aos 40 anos do Sindicato dos Trabalhadores em Água e Esgoto da Bahia (Sindae).
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador PROFESSOR HAMILTON ASSIS.

REQUERIMENTO Nº 76/26.....Requer à Mesa, na forma Regimental, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, em comemoração aos 40 anos de iniciação de Ìyá Márcia d Ògún, aos 50 anos de iniciação de Ìyá Valdete de Ewà e aos 25 anos do Ilê Axé Ewá Olodumarê.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES.

REQUERIMENTO Nº 77/26.....Requer à Mesa, na forma Regimental, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, em comemoração aos 30 anos da Associação Brasileira dos Anistiados Políticos do Sistema Petrobrás e Demais Empresas Estatais – ABRASPET.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES.

REQUERIMENTO Nº 78/26.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração aos 21 anos do Serviço Móvel de Urgência – SAMU 192, a ser realizada no mês de julho de 2026, em data a ser definida, no Plenário Cosme de Farias.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador RODRIGO AMARAL.

EXPEDIENTE

2ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 20 de março de 2026.

PROJETO DE LEI Nº56... /2026

Dispõe sobre a proibição de abastecimento e retirada de numerário em caixas eletrônicos e cofres de agências bancárias durante o horário de atendimento ao público no município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° - Fica proibida a realização de abastecimento, retirada ou transporte de numerário em caixas eletrônicos, cofres ou qualquer equipamento de guarda de valores nas agências bancárias e postos de atendimento durante o horário de expediente com atendimento ao público.

Art. 2º - As operações descritas no artigo anterior deverão ser realizadas exclusivamente fora do horário de funcionamento das agências bancárias, antes da abertura ou após o encerramento do atendimento ao público.

Art. 3º - O descumprimento desta lei sujeitará a instituição financeira às seguintes penalidades:
I – Advertência na primeira ocorrência;
II – Multa em caso de reincidência, conforme regulamentação do Poder Executivo;
III – Demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, definindo valores de multas e procedimentos de fiscalização.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de março de 2026

ALEX ALEMÃO
Vereador DC

JUSTIFICATIVA

A segurança da população deve ser sempre prioridade do poder público. O presente Projeto de Lei surge da necessidade de proteger clientes, trabalhadores das agências bancárias e toda a população que circula diariamente nesses locais.

Atualmente, é comum que operações de abastecimento e retirada de dinheiro em caixas eletrônicos e cofres bancários ocorram durante o horário de atendimento ao público. Essas atividades envolvem grande movimentação de valores e, quando realizadas com as agências cheias, aumentam o risco de assaltos e ações criminosas, colocando em perigo a vida de cidadãos que nada têm a ver com essas operações.

Todos os dias, idosos, trabalhadores, comerciantes e famílias frequentam as agências bancárias para resolver suas demandas. A presença de transporte de valores nesses momentos cria uma situação de vulnerabilidade que pode gerar pânico, violência e graves consequências para a sociedade.

Este Projeto de Lei busca prevenir situações de risco, determinando que essas operações ocorram apenas fora do horário de atendimento ao público, quando há menor circulação de pessoas e maior possibilidade de controle de segurança.

Nosso compromisso é defender a vida, a segurança e o bem-estar da população. Medidas preventivas como esta contribuem para reduzir riscos e tornar os ambientes públicos mais seguros para todos.

Diante da importância do tema, esperamos contar com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposta, que representa um passo importante na proteção da nossa população.

Salvador, 09 de março de 2026

ALEX ALEMÃO
Vereador DC

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

PROJETO DE LEI Nº 57/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de profissional capacitado em primeiros socorros, treinamento de funcionários em manobras de salvamento de vidas e instalação de desfibriladores externos automáticos (DEA) nas academias de ginástica e estabelecimentos similares no Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR DECRETA:

Art. 1º- Ficam as academias de ginástica, centros de treinamento físico, boxes de treinamento funcional, estúdios de musculação, cross training e estabelecimentos similares, públicos ou privados, localizados no Município de Salvador, obrigados a:

I – manter, durante todo o horário de funcionamento, ao menos um profissional capacitado em primeiros socorros e atendimento a emergências;

II – garantir que seus funcionários recebam treinamento periódico em manobras de salvamento de vidas, incluindo reanimação cardiopulmonar (RCP);

III – disponibilizar em suas dependências Desfibrilador Externo Automático – DEA, em local de fácil acesso e devidamente sinalizado.

Art. 2º- O treinamento previsto no inciso II do art. 1º deverá contemplar, no mínimo:

I – técnicas de reanimação cardiopulmonar (RCP);

II – utilização do Desfibrilador Externo Automático – DEA;

III – procedimentos básicos de primeiros socorros em casos de mal súbito, parada cardiorrespiratória e outros eventos emergenciais.

Art. 3º- Os estabelecimentos deverão afixar, em local visível ao público, informações sobre:

I – a existência do Desfibrilador Externo Automático – DEA;

II – os profissionais capacitados para atendimento emergencial no local.

Art. 4º- O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de saúde, universidades e órgãos especializados para capacitação dos profissionais e orientação técnica aos estabelecimentos.

Art. 5º- O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previstas na legislação:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão das atividades em caso de reincidência.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. .

Salvador, 11 de março de 2026.

RANDERSON LEAL
Vereador - PODEMOS

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fortalecer a proteção à vida e à saúde dos frequentadores de academias de ginástica, centros de treinamento físico e estabelecimentos similares no Município de Salvador, por meio da adoção de medidas mínimas de prevenção e resposta rápida a emergências médicas.

Diversos estudos na área da medicina e da cardiologia apontam que a intervenção rápida em situações de parada cardiorrespiratória é fator determinante para a sobrevivência da vítima, sendo a reanimação cardiopulmonar (RCP) e a utilização do Desfibrilador Externo Automático (DEA) medidas essenciais nos primeiros minutos do atendimento. A rápida atuação de pessoas treinadas pode aumentar significativamente as chances de sobrevivência e reduzir sequelas decorrentes da falta de oxigenação cerebral.

Nesse contexto, a presente proposta busca assegurar que academias e estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas disponham de condições mínimas para atuação em situações emergenciais, mediante a presença de profissional capacitado em primeiros socorros, treinamento periódico dos funcionários em manobras de salvamento de vidas e a disponibilização de desfibriladores externos automáticos nas unidades.

Importante destacar que a proposta não cria exigências desproporcionais ou incompatíveis com a atividade econômica, mas estabelece medidas razoáveis de segurança voltadas à proteção dos consumidores e usuários dos serviços prestados por esses estabelecimentos. Trata-se, portanto, de providência preventiva alinhada às boas práticas de saúde e segurança em ambientes que envolvem esforço físico intenso.

Do ponto de vista jurídico-constitucional, a iniciativa encontra amparo nos princípios e normas da Constituição Federal, especialmente no que se refere à proteção da vida, da saúde e do consumidor. O art. 196 da Constituição estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos.

Sob a ótica das relações de consumo, a proposta também encontra respaldo no Código de Defesa do Consumidor, que estabelece, em seu art. 6º, como direito básico do consumidor, a proteção da vida, da saúde e da segurança contra riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços. Da mesma forma, o art. 8º do referido diploma legal dispõe que os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis, devendo os fornecedores adotar medidas para prevenir e reduzir eventuais riscos.

Ressalte-se ainda que iniciativas semelhantes já vêm sendo adotadas em diversas cidades brasileiras, especialmente no que se refere à disponibilização de desfibriladores em locais com grande circulação de pessoas ou em ambientes de prática esportiva, justamente em razão de sua reconhecida eficácia na redução de mortes por parada cardíaca súbita.

Portanto, a presente proposição representa medida de relevante interesse público, alinhada às políticas de promoção da saúde, prevenção de riscos e proteção da vida, contribuindo para tornar os ambientes destinados à prática de atividade física mais seguros para toda a população.

Diante da relevância da matéria e do evidente interesse público envolvido, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Salvador, 11 de março de 2026.

RANDERSON LEAL
Vereador - PODEMOS

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador

PROJETO DE LEI Nº 58 / 2026

Institui a Semana Municipal do Livro e das Bibliotecas no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito do Município de Salvador, a Semana Municipal do Livro e das Bibliotecas, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 23 de abril, em alusão ao Dia Mundial do Livro.

Art. 2º- A Semana Municipal do Livro e das Bibliotecas tem como objetivos:

I – incentivar o hábito da leitura e o acesso ao livro;

II – promover a valorização das bibliotecas públicas, escolares e comunitárias;

III – fomentar a produção literária, com ênfase nos escritores baianos;

IV – democratizar o acesso à cultura e à educação;

V – estimular a formação de leitores críticos e conscientes;

VI – promover a inclusão social por meio do acesso ao livro e à informação.

Art. 3º- Durante a Semana Municipal do Livro e das Bibliotecas poderão ser promovidas, pelo Poder Executivo, diretamente ou em parceria com instituições públicas e privadas, as seguintes atividades:

I – feiras de troca de livros em praças, escolas e bibliotecas municipais;

II – realização de oficinas literárias, rodas de leitura e clubes de leitura;

III – campanhas de arrecadação e doação de livros para bibliotecas públicas, escolares e comunitárias;

IV – visitas guiadas de estudantes às bibliotecas municipais e espaços culturais;

V – realização de palestras, encontros e mesas de debate com escritores, ilustradores, editores e demais profissionais do livro;

VI – promoção de eventos de lançamento de obras literárias;

VII – incentivo à participação de autores locais e regionais, com prioridade para escritores baianos;

VIII – realização de atividades culturais integradas, como saraus, contação de histórias e apresentações artísticas relacionadas à literatura.

Art. 4º- O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

I – instituições de ensino públicas e privadas;

II – bibliotecas comunitárias e organizações da sociedade civil;

III – editoras, livrarias e entidades do setor editorial;

IV – universidades e centros culturais;

V – coletivos literários e movimentos culturais.

Art. 5º- As ações previstas nesta Lei deverão priorizar:

I – regiões com menor acesso a equipamentos culturais;

II – escolas da rede pública municipal;

III – bibliotecas públicas e comunitárias;

IV – autores e produtores culturais locais.

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de março de 2026.

RANDERSON LEAL
Vereador - PODEMOS

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir a Semana Municipal do Livro e das Bibliotecas em Salvador, como instrumento de promoção da leitura, valorização da cultura e fortalecimento das políticas públicas educacionais e culturais.

A leitura é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento humano, social e educacional, sendo essencial para a formação de cidadãos críticos, conscientes e participativos. Nesse contexto, as bibliotecas desempenham papel estratégico como espaços democráticos de acesso ao conhecimento.

A iniciativa propõe uma programação diversificada, incluindo feiras de troca de livros, oficinas literárias, campanhas de doação, visitas guiadas e encontros com profissionais do livro, aproximando a população do universo literário de forma acessível e inclusiva.

Destaca-se, ainda, a valorização dos escritores baianos, reconhecendo a riqueza cultural local e incentivando a produção literária regional, fortalecendo a identidade cultural do Município de Salvador.

A proposta também contribui para a democratização do acesso ao livro, especialmente em comunidades com menor acesso a equipamentos culturais, promovendo inclusão social e redução das desigualdades.

Por fim, o projeto respeita os princípios constitucionais da administração pública, não criando obrigações desproporcionais ao Executivo, mas autorizando e incentivando a realização de ações em parceria com a sociedade civil e a iniciativa privada.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Salvador, 17 de março de 2026.

RANDERSON LEAL
Vereador - PODEMOS

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador

PROJETO DE LEI Nº 59/ 2026

Dispõe sobre a instituição de critérios mínimos obrigatórios para a implantação, manutenção e requalificação dos abrigos de ônibus no Município de Salvador, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR:

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos critérios mínimos obrigatórios para a implantação, substituição, reforma e manutenção dos abrigos de ônibus no Município de Salvador, com o objetivo de garantir proteção climática, acessibilidade, conforto e dignidade aos usuários do transporte público coletivo.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se abrigo de ônibus toda estrutura instalada em logradouro público destinada à proteção e acomodação dos usuários do transporte coletivo durante a espera pelo serviço.

Art. 3º Os abrigos de ônibus deverão, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – Proteção climática

a) cobertura opaca, vedada a utilização exclusiva de materiais translúcidos, garantindo proteção contra radiação solar direta e indireta;

b) cobertura dimensionada para proporcionar sombreamento efetivo durante os períodos de maior insolação;

II – Dimensões funcionais

a) adoção de beiral mínimo, conforme parâmetros técnicos definidos pelo órgão competente;

b) limitação da altura máxima do pé-direito, de modo a assegurar eficiência no sombreamento e conforto térmico;

III – Proteção contra chuva

a) presença de fechamentos laterais parciais, projetados para mitigar os efeitos de chuvas oblíquas, sem comprometer a ventilação natural;

IV – Assentos

a) instalação de assentos contínuos, vedada a adoção de assentos individuais ou segmentados que dificultem o uso coletivo;

b) garantia de assentos acessíveis a pessoas idosas, gestantes, pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida;

V – Materiais

a) utilização de materiais adequados ao clima tropical, com resistência ao calor, à umidade e à corrosão;

b) priorização de materiais de baixa manutenção e maior durabilidade;

VI – Acessibilidade

a) observância obrigatória às normas técnicas de acessibilidade vigentes, em especial as previstas na legislação federal e nas normas da ABNT;

b) garantia de circulação segura e desobstruída para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 4º Os critérios previstos nesta Lei aplicam-se:

I – aos novos abrigos de ônibus a serem implantados no Município;

II – aos abrigos existentes, quando submetidos a processos de substituição, reforma ou requalificação;

III – aos contratos de concessão, permissão ou parceria que envolvam a exploração, instalação ou manutenção de mobiliário urbano.

Art. 5º A exploração de publicidade nos abrigos de ônibus não poderá se sobrepor à função pública essencial dessas estruturas, devendo sempre respeitar os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 18 de março de 2026.

Vereador Marcelo Guimarães Neto

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como finalidade assegurar que os abrigos de ônibus do Município de Salvador cumpram efetivamente sua função pública essencial, qual seja, proteger, acomodar e garantir dignidade aos usuários do transporte coletivo.

Salvador possui características climáticas específicas, marcadas por elevada incidência solar, altas temperaturas e chuvas frequentes, o que exige soluções urbanas adequadas à realidade local. Contudo, observa-se que muitos abrigos atualmente instalados priorizam aspectos estéticos ou comerciais, em detrimento da proteção climática e do conforto dos cidadãos.

Este Projeto não pretende legislar sobre o design dos abrigos, tampouco interferir na gestão administrativa do Executivo. O que se propõe é o estabelecimento de critérios mínimos de funcionalidade, em consonância com os princípios da eficiência, da dignidade da pessoa humana, do direito à cidade e da acessibilidade universal.

Garantir abrigos adequados é uma medida de justiça social, sobretudo para a população que depende diariamente do transporte público e que, muitas vezes, permanece exposta ao sol e à chuva em condições indignas.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Salvador, 18 de março de 2026.

Vereador Marcelo Guimarães Neto

PROJETO DE LEI Nº 60/2026

Dispõe sobre o reconhecimento da calistenia como prática de relevante interesse para a promoção da saúde e do bem-estar físico e mental no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre o reconhecimento da calistenia como prática de relevante interesse para a promoção da saúde e do bem-estar físico e mental no Município de Salvador e dá outras providências.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se calistenia a modalidade de atividade física que utiliza predominantemente o peso do próprio corpo, com ou sem o auxílio de estruturas simples, com o objetivo de desenvolver força, resistência muscular, flexibilidade e coordenação motora, dispensando o uso de equipamentos mecânicos complexos.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá promover políticas públicas de incentivo e apoio à prática da calistenia no Município de Salvador.

Parágrafo único. As ações de incentivo poderão ser desenvolvidas em espaços públicos como praças, parques, orlas, quadras poliesportivas, escolas, centros comunitários e demais equipamentos urbanos, podendo contar com a participação de profissionais de educação física e parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 3º O Poder Executivo poderá priorizar a instalação e manutenção de estruturas adequadas à prática da calistenia nos espaços públicos existentes, bem como nos que vierem a ser implantados no Município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, estabelecendo critérios, diretrizes e prioridades para sua execução.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador-Bahia, 18 de março de 2026.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer a calistenia como prática de relevante interesse para a promoção da saúde e do bem-estar físico e mental da população no Município de Salvador, além de estimular o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à sua difusão nos espaços urbanos da cidade.

A calistenia consiste em um conjunto de exercícios físicos realizados com o peso do próprio corpo, sendo uma modalidade acessível, democrática e de baixo custo, que pode ser praticada em espaços públicos, como praças, parques e áreas de convivência. Trata-se de uma atividade que promove o fortalecimento muscular, melhora da flexibilidade, desenvolvimento da coordenação motora e aumento da resistência física, contribuindo diretamente para a qualidade de vida da população.

Entre os principais benefícios da prática regular da calistenia, destacam-se o estímulo ao metabolismo, o aumento do gasto energético, a redução do percentual de gordura corporal e a melhoria do equilíbrio e da consciência corporal. Além disso, por não depender de equipamentos complexos, a modalidade se apresenta como uma importante ferramenta de democratização do acesso à atividade física, especialmente em áreas urbanas com menor oferta de equipamentos esportivos.

No contexto de Salvador, cidade com forte vocação para o uso dos espaços públicos e com grande potencial para práticas esportivas ao ar livre, o incentivo à calistenia dialoga diretamente com políticas de promoção da saúde preventiva, ocupação qualificada dos espaços urbanos e fortalecimento da convivência comunitária.

Além disso, a iniciativa está em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 3 – Saúde e Bem-Estar e o ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, ao incentivar práticas saudáveis e o uso qualificado dos espaços públicos.

Diante o exposto, o reconhecimento da calistenia como prática de interesse público representa uma medida simples, de baixo custo e de alto impacto social, capaz de contribuir significativamente para a promoção da saúde e da qualidade de vida da população soteropolitana, portanto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Salvador-Bahia, 18 de março de 2026.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

PROJETO DE LEI Nº61/2026

Institui o Programa Jovem Fiscal da Cidade no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Salvador, o Programa Jovem Fiscal da Cidade, com a finalidade de promover a educação cidadã e o incentivo à participação dos jovens no acompanhamento e fiscalização dos serviços públicos.

Parágrafo único. O Programa poderá ensejar a emissão de certificado de reconhecimento, de caráter educativo e não remuneratório.

Art. 2º. As ações desenvolvidas no âmbito do Programa deverão:

I - Promover a conscientização dos jovens sobre seus direitos e deveres como cidadãos;

II - Incentivar o acompanhamento e a avalição dos serviços públicos municipais;

III - Estimular a participação social e o controle cidadão;

Art. 3º. Para consecução dos objetivos do Programa, poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes ações:

I - Atividades educativas em unidades de ensino públicas e privadas;

II - Realização de palestras, oficinas e ações formativas sobre cidadania e fiscalização;

III - Orientações sobre canais de comunicação com o poder público, incluindo ouvidorias e serviços de atendimento ao cidadão;

Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino e entidades da sociedade civil para implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 18 de março de 2026

Jorge Araújo
Vereador-PP

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir no Município de Salvador, o Programa Jovem Fiscal da Cidade, com o objetivo de fortalecer a cidadania ativa e a participação dos jovens no acompanhamento dos serviços públicos.

A proposta parte da premissa de que a formação cidadã deve ocorrer desde cedo, estimulando o conhecimento da administração pública e a importância do controle social.

É mister destacar que o projeto não cria obrigações diretas ao Poder Executivo, tampouco impõe aumento de despesas, limitando-se a estabelecer diretrizes e autorizar a promoção de ações educativas, que poderão ser implementadas por meio de parcerias e iniciativas já existentes.

Nesse viés, o projeto obtém respaldo no Artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, que atribui ao Município a competência para legislar sobre questões de interesse local e de complementar a legislação federal quando pertinente.

Assim, contamos com a aprovação dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Salvador, 18 de março de 2026

Jorge Araújo
Vereador-PP

PROJETO DE LEI Nº62/2026

Dispõe sobre a isenção da cobrança de taxa para o sistema de estacionamento rotativo da Zona Azul para pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos da cidade de Salvador e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º. Ficam isentos de pagamento da taxa referente à cobrança pelo uso do estacionamento rotativo da Zona Azul, instalado no município as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Parágrafo único: A isenção a que se refere o *caput* só será efetivada mediante apresentação do cartão de estacionamento disponibilizado pela prefeitura através do órgão competente para as pessoas amparadas pela lei.

Art.2º. O Poder Executivo se responsabilizará pela implantação, fiscalização da prestação e qualidade do serviço para garantia da gratuidade especificada nesta lei.

Art.3º Fica com o poder público municipal a responsabilidade de divulgar o conteúdo desta Lei através da exposição de cartazes em suas dependências.

Art. 4° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 18 de março de 2026

HELIO FERREIRA
Vereador (PCdoB)

JUSTIFICATIVA

Desde 1988, ano da promulgação da Carta Magna vigente, que instituiu a gratuidade do transporte coletivo urbano para os maiores de sessenta e cinco anos, o Poder Legislativo Municipal vem garantindo outras conquistas às pessoas idosas, ações que tiveram como ápice a promulgação da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o "Estatuto do Idoso e dá outras providências".

Tais conquistas revelam a evolução da consciência coletiva acerca dos direitos do cidadão idoso, como uma expressão elevada de cidadania. Reconhecendo as dificuldades graduais que se apresentam aos idosos, o Estatuto do Idoso não apenas consolidou diferentes benefícios assegurados em normas distintas, como também instituiu novos.

Com o passar dos anos, o homem se depara com limitações naturais à idade, a exemplo da redução na capacidade motora, que afeta sua locomoção, com o comprometimento da saúde, que requer mais cuidados e, infelizmente, com a redução de seu poder de consumo.

Essa queda de poder aquisitivo resulta, de um lado, da diminuição do valor real da aposentadoria ou provento e, de outro, da elevação das despesas fixas com medicamentos e planos de saúde, entre outras. Justifica-se, então, que os idosos sejam assistidos em suas necessidades pelo Estado e pela sociedade.

Sensibilizado pelas carências do idoso e no papel legislador, propomos o presente projeto de lei, que complementa o Estatuto do Idoso, com o intuito de garantir aos maiores de sessenta anos a gratuidade das vagas de estacionamentos reservados à Zona Azul.

Trata-se de um apoio ao idoso, que poderá sair de casa sem se preocupar com a cobrança, muitas vezes abusiva, pela permanência em vagas de estacionamento destinados ao município para projeção de estacionamento.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover maior dignidade, acessibilidade e inclusão social às pessoas idosas no Município de Salvador, por meio da isenção da cobrança de taxas no sistema de estacionamento rotativo (Zona Azul).

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 230, estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado amparar as pessoas idosas, assegurando sua dignidade, bem-estar e participação na comunidade. No mesmo sentido, o Estatuto do Idoso garante prioridade e proteção integral à pessoa idosa, assegurando-lhe condições que favoreçam sua autonomia, mobilidade e acesso aos serviços essenciais.

Com o avanço da idade, é natural o surgimento de limitações físicas, bem como o aumento das despesas com saúde, medicamentos e outras necessidades básicas, ao passo que, muitas vezes, há redução do poder aquisitivo decorrente de aposentadorias insuficientes. Nesse contexto, a cobrança pelo uso do estacionamento rotativo pode representar obstáculo ao acesso do idoso a serviços essenciais, como unidades de saúde, estabelecimentos comerciais e órgãos públicos.

A presente proposta visa minimizar tais dificuldades, garantindo maior acessibilidade e respeito à dignidade da pessoa idosa, sem comprometer a organização do sistema de mobilidade urbana, uma vez que permanece a obrigatoriedade de observância do tempo máximo de permanência nas vagas.

Ressalte-se que a medida está em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção social, promovendo justiça e inclusão. Tendo em vista o alcance social da medida, contamos com o apoio dos nossos Pares para sua aprovação.

Salvador, 18 de março de 2026.

HELIO FERREIRA
Vereador (PCdoB)

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº106/2026

Considerando que o objetivo da patinação no gelo é a autopropulsão e o deslizamento de uma pessoa sobre uma superfície plana de gelo, utilizando patins com lâminas de metal, as pessoas patinam por diversos motivos, incluindo **recreação (diversão), exercício, esportes competitivos e deslocamento.**

Considerando que os benefícios da patinação no gelo ajuda e trabalha a flexibilidade, o equilíbrio, a agilidade, a força e a resistência. Ajuda ainda no desenvolvimento da coordenação motora global e da lateralidade. Modela a musculatura dos membros inferiores e, dependendo da posição em que é realizada, trabalha também costas e abdômen.

Considerando também que essa modalidade esportiva e recreativa ajuda no Desenvolvimento Físico e nas Habilidades Motoras, melhorando a **Coordenação e o Equilíbrio, além do Fortalecimento Muscular e Saúde Cardiovascular.** Contribui para Formação Socioemocional e Educacional, **Confiança e Resiliência, Disciplina e Foco e Interação Social:** fomentar amizades, trabalho em equipe e a criação de uma comunidade em torno do esporte.

Considerando que a ideia central do projeto apresentado é promover a recreação, interação esportiva, como: ensino técnico e performance com **ensino estruturado,** oferecendo aulas baseadas em currículos padronizados (como o *Learn to Skate USA*), que vão do nível iniciante ao avançado, com foco em **Preparação Esportiva:** preparar alunos para modalidades como patinação artística, hóquei no gelo ou patinação de velocidade. **Educação Técnica:** ensinar técnicas de segurança, frenagem, giros e saltos, fomentando o lazer e a qualidade de vida.

Considerando que o objetivo da ideia é a inclusão, tornando o esporte acessível a diferentes idades (crianças a adultos), bem como **redução de estresse,** proporcionando uma atividade lúdica que ajuda a aliviar a tensão diária, dando um **Estilo de Vida Ativo,** buscando criar hábitos saudáveis e duradouros. Em sumo, a ideia é ter um espaço esportivo de patinação no gelo atuando como um espaço que transforma "iniciantes trêmulos" em patinadores entusiasmados, unindo diversão e aprendizado técnico.

Considerando que esses espaços são de grande relevância para cidade de Salvador, salientando que algumas capitais já colocaram em pratica essa modalidade esportiva, logo, contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação desta medida.

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis, que determine, através do órgão competente a viabilidade da realização de um estudo técnico para construção de uma pista de patinação no gelo na cidade de Salvador.

Salvador, 17 de março de 2026

HELIO FERREIRA
Vereador PCdoB

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº107/ 2026

Considerando a crescente demanda por serviços de saúde nos bairros da Pituba e Amaralina, regiões densamente povoadas e com intensa circulação diária de pessoas;

Considerando que a implantação de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h representa medida essencial para o fortalecimento da rede municipal de urgência e emergência, atuando como importante elo entre a atenção básica e os hospitais;

Considerando que os moradores dessas localidades enfrentam dificuldades no acesso a serviços de urgência, sendo frequentemente obrigados a se deslocarem para unidades distantes, o que pode comprometer o tempo de resposta em situações críticas;

Considerando que a instalação de uma UPA 24h contribuirá significativamente para desafogar hospitais e grandes emergências da cidade, reduzindo o tempo de espera por atendimento e ampliando o acesso aos serviços públicos de saúde;

Considerando que a adoção de tal medida proporcionará maior segurança, dignidade e qualidade de vida à população local;

Considerando, por fim, a necessidade de realização de estudo técnico pelos órgãos competentes, a fim de avaliar a viabilidade da implantação da referida unidade, levando em conta critérios como localização estratégica, demanda populacional, infraestrutura e impacto na rede municipal de saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que viabilize junto ao órgão competentes, estudo técnico, para que seja adotada as diligências necessárias sobre a solicitação da **IMPLANTAÇÃO DE UMA UPA 24H**, nos bairros da Pituba e da Amaralina.

Salvador, 18 de março de 2026

CEZAR LEITE
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 108/2026

Considerando que o aumento da frequência e intensidade das chuvas, associado à elevada impermeabilização do solo urbano, tem intensificado os episódios de alagamentos e sobrecarga dos sistemas de drenagem em Salvador;

Considerando que soluções baseadas na natureza, como as biovaletas, têm se mostrado eficazes na captação, infiltração e filtragem das águas pluviais, reduzindo o escoamento superficial e contribuindo para a diminuição de alagamentos;

Considerando que a implantação de biovaletas em vias públicas, canteiros centrais e calçadas contribui para a melhoria da qualidade da água urbana, ao reter sedimentos e poluentes difusos antes que alcancem rios, lagoas e o sistema de drenagem;

Considerando que tais soluções promovem benefícios adicionais, como a melhoria do microclima urbano, o aumento da permeabilidade do solo, o incentivo à arborização e a qualificação paisagística dos espaços públicos;

Considerando que a adoção de infraestrutura verde integrada aos projetos urbanos fortalece a resiliência climática da cidade, reduzindo riscos socioambientais, especialmente em áreas mais vulneráveis;

Considerando que a utilização de biovaletas pode ser incorporada de forma estratégica em obras de requalificação urbana, intervenções viárias e projetos de drenagem já existentes, otimizando recursos públicos;

Considerando, por fim, que a presente medida está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, em especial o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e o ODS 13 (Ação Contra a Mudança Climática), contribuindo para a construção de uma cidade mais sustentável, adaptada e resiliente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a implantação progressiva de biovaletas como solução de drenagem urbana sustentável nas vias do município, com o objetivo de ampliar a infiltração das águas pluviais, reduzir riscos de enchentes e tornar Salvador uma cidade mais resiliente às mudanças climáticas.

Salvador-Bahia, 18 de março de 2026.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 109 / 2026

O presente Projeto de Indicação tem como objetivo sugerir ao Prefeito Bruno Reis a implantação de uma CER (Centro Especializado em Reabilitação) na Liberdade. Considerando que a criação dos CERs está vinculada à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, instituída pelo Ministério da Saúde, com o objetivo de ampliar o acesso e garantir atenção integral à população com deficiência. Na Bahia, aproximadamente 10,4% da população possui algum tipo de deficiência, o que reforça a necessidade de expansão da rede de reabilitação.

Considerando que em Salvador já possui alguns CERs implantados, porém com distribuição desigual: Subúrbio (Coutos – Subúrbio 360), Cajazeiras XI, Bairro da Paz e Ondina (duas unidades), essas unidades chegam a atender: até 400 pacientes/mês (Subúrbio 360), até 2.000 atendimentos mensais (Bairro da Paz), além disso, existe o CEPRED, referência estadual (CER III), localizado em outra região da cidade.

Considerando que o presente relatório tem como objetivo demonstrar a necessidade social, sanitária e territorial da implantação de um Centro Especializado em Reabilitação (CER) no bairro da Liberdade, em Salvador/BA.

Os CERs são unidades estratégicas do SUS voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência, oferecendo diagnóstico, tratamento e reabilitação multiprofissional, além de acesso a tecnologias assistivas. O bairro da Liberdade é um dos mais populosos de Salvador, com alta densidade urbana, forte presença de população de baixa renda e alta demanda por serviços públicos de saúde, isso gera três problemas concretos: barreiras de acesso, pessoas com deficiência enfrentam dificuldades de mobilidade e transporte, o que reduz a adesão ao tratamento, sobrecarga da rede existente, as Unidades como Cajazeiras, Subúrbio e Bairro da Paz acabam absorvendo demanda além da sua capacidade.

A implantação de um CER na Liberdade traria: acesso descentralizado, a redução de deslocamentos e ampliação do acesso ao SUS, a inclusão social, reabilitação promove autonomia, inserção social e produtiva, atendimento multiprofissional

A implantação do CER na Liberdade se justifica por: Alta densidade populacional, vulnerabilidade socioeconômica, ausência de equipamento similar na região, demanda reprimida por reabilitação, sobrecarga das unidades existentes e diretriz nacional de descentralização do SUS.

Diante do exposto, conclui-se que, a implantação de um Centro Especializado em Reabilitação (CER) no bairro da Liberdade é tecnicamente necessária, socialmente urgente e estrategicamente justificável, sendo fundamental para garantir: equidade no acesso à saúde, inclusão da pessoa com deficiência e fortalecimento da rede SUS em Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis, a implantação de um Centro Especializado em Reabilitação (CER) no Bairro da Liberdade, no espaço da Antiga Clínica SIM.

Salvador, 18 de março de 2026.

ALEX ALEMÃO
Vereador DC

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº110/2026

Considerando que os profissionais responsáveis pela limpeza urbana, desempenham atividade essencial para a manutenção da saúde pública, da salubridade e da organização urbana do Município de Salvador;

Considerando que esses trabalhadores atuam diariamente em longas jornadas nas ruas da cidade, frequentemente expostos ao sol, à chuva e a condições climáticas adversas;

Considerando que, em grande parte dos trajetos de trabalho, os profissionais da limpeza urbana não dispõem de locais adequados para descanso, hidratação ou utilização de sanitários;

Considerando que a disponibilização de pontos de apoio adequados contribui para a valorização desses trabalhadores, bem como para melhores condições de trabalho e preservação da saúde;

Considerando que a promoção de condições dignas de trabalho aos profissionais da limpeza urbana reflete diretamente na qualidade do serviço prestado à população;

Considerando que a promoção de condições dignas de trabalho aos profissionais da limpeza urbana reflete diretamente na qualidade do serviço prestado à população;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, intermédio da Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMOP) e da Empresa de Limpeza Urbana de Salvador (LIMPURB), a criação e implantação de pontos de apoio destinados aos agentes de limpeza urbana, em regiões estratégicas da cidade, dotados de estrutura mínima para descanso, hidratação e utilização de sanitários, garantindo melhores condições de trabalho aos profissionais responsáveis pela limpeza pública municipal.

Salvador, 18 de março de 2026

Jorge Araújo
Vereador-PP

REQUERIMENTO Nº 79/26.....Requer à Mesa, na forma Regimental, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração aos 41 anos de fundação da Associação Brasileira de Mulheres de Carreira Jurídica – ABMCJ.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TÉO SENNA.

REQUERIMENTO Nº 80/26.....Requer à Mesa, na forma Regimental, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, em comemoração ao Dia da Batalha ao Riachuelo.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TÉO SENNA.

REQUERIMENTO Nº 81/26.....Requer à Mesa, na forma Regimental, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, em comemoração ao Dia do Escoteiro do Mar.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TÉO SENNA.

REQUERIMENTO Nº 82/26.....Requer à Mesa, na forma Regimental, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, em comemoração ao Dia do Profissional de Educação Física.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TÉO SENNA.

REQUERIMENTO Nº 83/26.....Requer à Mesa, na forma Regimental, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, em comemoração ao Dia do Soldado – Patrono Duque de Caxias.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TÉO SENNA.

REQUERIMENTO Nº 84/26.....Requer à Mesa, na forma Regimental, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, em comemoração ao Dia dos Clubes Esportivos Sociais.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TÉO SENNA.

REQUERIMENTO Nº 85/26.....Requer à Mesa, na forma Regimental, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em data a ser marcada, para comemoração do Dia do Exército Brasileiro.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TÉO SENNA.

REQUERIMENTO Nº 86/26.....Requer à Mesa, na forma Regimental, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em data a ser marcada, em comemoração à entrega do Prêmio Jânio Lopo 2026.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TÉO SENNA.

REQUERIMENTO Nº 87/26.....Requer à Mesa, na forma Regimental, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em data a ser marcada, em comemoração à entrega do prêmio santa Casa de Misericórdia 2026.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TÉO SENNA.

ATA

11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 17 DE MARÇO DE 2026.

PRESIDENTE: VEREADOR CLÁUDIO TINOCO
1º SECRETÁRIO: VEREADOR ORLANDO PALHINHA (*ad hoc*)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR DANIEL ALVES (*ad hoc*)

Compareceram os senhores vereadores ALADILCE SOUZA, ALEX ALEMÃO, ANDERSON NINHO, ANDRÉ FRAGA, BECA, CARLOS MUNIZ, CEZAR LEITE, CLÁUDIO TINOCO, CRIS CORREIA, DANIEL ALVES, DAVID RIOS, DEBORA SANTANA, DUDA SANCHES, ELIETE PARAGUASSU, FÁBIO SOUZA, GEORGE REIS, HAMILTON ASSIS, HÉLIO FERREIRA, ISABELA SOUSA, JOÃO CLÁUDIO BACELAR, JORGE ARAÚJO, JÚLIO SANTOS, KEL TORRES, KÊNIO REZENDE, MARCELLE MORAES, MARCELO GUIMARÃES NETO, OMAR GORDILHO, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RANDERSON LEAL, SANDRO FILHO, SÍLVIO HUMBERTO e TEO SENNA, estando licenciados os vereadores ALEXANDRE ALELUIA, FELIPE SANTANA, KIKI BISPO, RICARDO ALMEIDA e RODRIGO AMARAL. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Substitutivo ao Projeto de Lei n. 523/25 do vereador Hamilton Assis; Projetos de Lei n.s 48/26 do vereador Hélio Ferreira, 49/26 do vereador Felipe Santana, 50/26 do vereador George Reis, 51/26 da vereadora Marta Rodrigues e 52/26 da vereadora Ireuda Silva; Projetos de Indicação n.s 100/26 do vereador João Cláudio Bacelar, 101 e 102/26 do vereador Hamilton Assis, 103/26 do vereador Sandro Filho e 104/26 do vereador Marcelo Guimarães Neto; Projetos de Resolução n.s 16 e 17/26 do vereador André Fraga; Requerimento n. 75/26 da vereadora Ireuda Silva; Moções n.s 72/26 do vereador Hamilton Assis e 73/26 do vereador Kel Torres; e Requerimentos de licença de vereadores. Terminada a leitura do Expediente, foram votadas e aprovadas as licenças dos vereadores Alexandre Aleluia (17 de março), Felipe Santana (17 de março), Kiki Bispo (9,17 e 18 de março) e Ricardo Almeida (17 e 18 de março). No **Pinga-Fogo**, o vereador Hélio Ferreira registrou a presença do vereador de Ponto Novo Roseval Silva. Expôs sobre as questões de segurança, mencionando a demora das pessoas no trânsito lento como um fator de risco e pedindo ações a esse respeito. Celebrou o sucesso da Ouvidoria, da qual estava à frente e que tivera 30% de aumento em sua atividade. Parabenizou os servidores desse órgão, elogiando-os, e agradeceu o apoio do presidente da CMS, vereador Carlos Muniz. Informou a perspectiva de audiência pública sobre plano de mobilidade. Defendeu a imediata discussão do Plano-Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU). Também defendeu a tarifa-zero nos transportes, inclusive para se reduzir a quantidade de veículos nas vias. O vereador Orlando Palhinha enalteceu a Ouvidoria como canal para a Casa receber as demandas dos cidadãos. Afirmou que Salvador era bem administrada, mas o fato de ser uma cidade de serviços intensificava o trânsito. Relatou as ações da Prefeitura sobre a mobilidade, como vias exclusivas para melhorar a fluidez. Indagou como se financiaria a tarifa-zero, lamentando que o cidadão pagasse essa conta, mas afirmando que os empresários não aceitariam custear a gratuidade. Apelou pela instalação da boca-de-lobo inteligente, objeto de Indicação sua já aprovada. Em comunicação inadiável, a vereadora Aladilce Souza apontou problemas em linha de ônibus no Subúrbio e pediu que o vereador Orlando Palhinha se juntasse à luta pela tarifa-zero. Em comunicação Inadiável, o vereador Hamilton Assis informou o início da vigência do ECA Digital. Pela ordem, o vereador Hélio Ferreira respondeu ao vereador Orlando Palhinha com números sobre a viabilidade da tarifa-zero. Pela ordem, em resposta, o vereador Orlando Palhinha reiterou sua posição, aduzindo que conhecia o Subúrbio por décadas e sabia como funcionava o transporte, e defendendo apoio financeiro do Governo Federal ao transporte A vereadora Aladilce Souza defendeu a discussão do PDDU, lamentando que o prefeito não tivesse encaminhado essa matéria à Casa. Mencionou a pobreza na Cidade como uma das razões para essa discussão, assim como questões de meio ambiente e saúde. Afirmou que o prefeito não dialogava com os cidadãos. Pelo mesmo tempo de fala, a vereadora Eliete Paraguassu indagou sobre quem tinha direito à Cidade, mencionando a população de Ilha de Maré, onde o transporte era precário. Afirmou a necessidade da tarifa-zero. Informou audiência pública, no dia seguinte, em Ilha de Maré. Pediu atenção aos graves problemas ambientais em São Tomé de Paripe. Assumiu a Presidência o vereador Daniel Alves. O vereador Cláudio Tinoco convidou para audiência pública, no dia seguinte, sobre o antigo Centro de Convenções estadual. Explicou que o evento buscava transparência no processo de alienação desse equipamento. Observou que, após 11 anos sem soluções, o Governo do Estado apresentava um processo alienatório e criticou as previsões financeiras do respectivo edital, apontando perdas. Também apontou ameaça para áreas vedes e dunas no local. Lembrou já ter sido alienada uma área reputada estadual que, em 35%, pertencia ao Município. Por fim, retomou a Presidência. O vereador Jorge Araújo desafiou a se pensar em "metrô-zero" e contestou a viabilidade da tarifa-zero para ônibus. Mencionou a instalação de ar-condicionado nos ônibus pela Prefeitura. Comentou sobre a migração de pessoas para Camaçari em razão da fábrica de automóveis chinesa BYD. Informou escola recém-inaugurada pelo prefeito e lamentou o caso de criança, estudante da rede estadual, impedida de ir às aulas por não ter calça *jeans*. Informou sobre a recuperação do benefício de aposentados lesados. Pela ordem, o vereador Hélio Ferreira afirmou que a tarifa-zero era possível em diversos modais e que a ideia por ele defendida se apoiava em critérios. Nas **Representações Partidárias**, pela Liderança da Oposição, o vereador Randerson Leal discorreu sobre o seu Projeto para que participantes de corridas de rua apresentassem atestado cardiológico. Observou que os eventos esportivos atraíam muitas pessoas, das quais nem todas tinham condições físicas de fazer corridas. Sublinhou que visava à saúde das pessoas e lamentou que entidade dos corredores questionasse o seu Projeto. Repudiou hostilidades contra si em razão desse Projeto, como a fala de comunicadora que atacara a sua imagem. Pela Liderança do Governo, o vereador Anderson Ninho contou ter fiscalizado uma unidade de pronto-atendimento (UPA) onde uma senhora aguardava na fila da Regulação estadual. Criticou essa fila e disse que seguiria defendendo os que sofriam nela. O vereador Sílvio Humberto comentou sobre escola municipal que tinha uma construção pendente havia dois anos e cujo funcionamento só era possível pelo esforço da comunidade. Indagou qual era a prioridade da Prefeitura com relação às escolas, observando que nem a necessidade de climatização era atendida. O senhor presidente registrou a presença de Joelson "Joca", irmão do vereador Anderson Ninho. Em comunicação inadiável, a vereadora Cris Correia afirmou que o caso trazido pelo vereador Sílvio Humberto era isolado; registrou que a Prefeitura já havia entregado muitas escolas bem-estruturadas; e afirmou que o Governo do Estado não honrava prazos. Pela ordem, o vereador Sílvio Humberto relatou a sua visitação a muitas escolas, onde vira a falta de climatização e de outros elementos além dos estruturais. O vereador Kênio Rezende discorreu sobre a laicidade do estado. Leu texto sobre a Lei que inseria a Bíblia nas escolas como material paradidático. Esse texto situava a leitura da Bíblia como algo não-impositivo e voltado a fomentar o saber sobre a evolução moral e sobre a tolerância. Concluiu pontuando que a educação era laica e, também, pautada pela diversidade. Nada mais havendo, o senhor presidente Cláudio Tinoco declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
ALADILCE SOUZA	24 e 25/03/2026	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
ALEXANDRE ALELUIA	23/03/2026	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
CEZAR LEITE	23 a 25/03/2026	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
IREUDA SILVA	16 e 17/03/2026	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)
MARCELLE MORAES	09 e 10/03/2026	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
MARTA RODRIGUES	17/03/2026	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
MAURÍCIO TRINDADE	16 e 17/03/2026	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
ROBERTA CAIRES	17/03/2026	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)

PORTARIA Nº 17/2026 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe confere que lhe confere o art. 35, I e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, aprovado pela Resolução nº 910/1991, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 6º do Decreto Municipal nº 36.183/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Rosane Machado dos Santos, matrícula nº 19.540**, para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal e responsável pelo seguinte Contrato, conforme o caso:

I – **CONTRATO CMS Nº 08/2025**, celebrado com empresário individual **JOÃO V S LIMA**., cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens, que compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência;

Art. 2º Ao servidor mencionado no art. 1º competirá a prática do conjunto de ações elencado no art. 7º do Decreto Municipal nº 36.183/2022, no que for cabível à natureza do negócio jurídico.

Art. 3º A função de fiscal de contrato será exercida sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelo referido servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 19 de março de 2026.

CARLOS DA SILVA MUNIZ
Presidente da Câmara Municipal de Salvador

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

PROCESSO DEFERIDO

ASSUNTO: Solicitação de licença especial referente ao 1º quinquênio para gozo oportuno.

CAD.	REQUERENTE	PROCESS Nº
6209	Maria Letícia Silva Andrade	434/2026

LICENÇA PATERNIDADE		
6.174	LUCIANO SANTANA CUNHA	19/03/2026 a 07/04/2026 (20 dias)

PORTARIA Nº 43/2026 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Relotar para servir na unidade abaixo, o seguinte servidor, a partir de 01/02/2026:

DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO FINANCEIRA
SUPERVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

NOME	CADASTRO
BRUNO DA SILVA SANTOS	**6.201**

GABINETE DA DIRETORIA, 23 de março de 2026.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

PROCESSO DEFERIDO

ASSUNTO: Relotação de Servidor

CAD.	REQUERENTE	PROCESSO Nº
-	Coordenação de Edu. Desen. Atenção a Saúde e Benefícios	94/2026

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTAO DE PESSOAS

PROCESSO DEFERIDO

ASSUNTO: Solicitação de licença especial para gozo oportuno, referente ao 1º quinquênio.

CAD.	REQUERENTE	PROCESS Nº
6194	Lazaro Cruz da Cunha	419/2026



TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Terça-feira, 24 de Março de 2026

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	**CIDADÃO QUEM**	O programa traz pessoas de destaque, traçando uma linha do tempo de sua história, bem como seu ponto de vista sobre temáticas sociais contemporâneas.
12:45	**PAPO DE RUA**	Em cada canto da cidade, há uma escultura, um monumento, mas as pessoas pouco conhecem a história que eles trazem, para isso convidamos os historiadores para esclarecer.
13:00	**COLETIVA**	Uma roda de conversa entre o apresentador e convidados de diversos setores, abordando temas contemporâneos e de extrema relevância para a sociedade.
14:00	**CÂMERA ABERTA**	Matérias jornalísticas que abordam assuntos de interesse social.
14:10	**FALA DOUTÔ**	Esse programa visa trazer informações relevantes sobre saúde e bem estar, bem como promover a prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis.
14:30	**SESSÃO ORDINÁRIA**	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	**SOTERARTE CONVIDA**	Um bate papo descontraído com artistas, regado à boa música, com muita informação e curiosidades da nossa cultura e arte.
17:50	**ROLEZINHO**	O apresentador faz um passeio por um bairro de Salvador, com uma pessoa que vai contar sua história e a sua relação com o local.
18:00	**SALA DE IMPRENSA**	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
18:45	**SOTERARTE AGENDA**	O programa que mostra os espaços públicos, culturais e históricos de Salvador, com dicas para turistas e moradores redescobrirem a cidade.
19:00	**AZEVICHE**	Bate papo com personalidades que trazem a temática negra, com força, leveza e representatividade.
19:45	**DIRETO DA REDAÇÃO**	As principais notícias do legislativo da cidade, do Brasil e do mundo, gravado diretamente da nossa Redação.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.